



RESOLUÇÃO CTP Nº 778/09

ATA Nº 929/09

O Conselho Estadual de Transporte de Passageiros – CTP, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 2º do Decreto 2.418, de 31 de agosto de 2004, publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.469, em 03 de setembro de 2004, e de acordo com o que foi deliberado na sessão do dia **21/07/09**, **RESOLVE: INDEFERIR:** DETT 3223/094 da New Line Tur Ltda., DETT 3226/093, DETT 3323/099 e DETT 3237/095 da Reunidas S/A. Transportes Coletivos, DETT 3309/096 e DETT 3307/093 da Auto Viação Catarinense Ltda., DETT 3527/093 da Prefeitura Municipal de Rio Rufino, DETT 3546/098 da Franlau Turismo Ltda. **DEFERIR:** DETT 580/090 da Transporte Coletivo Estrela Ltda., DETT 3312/097 da Auto Viação Catarinense Ltda. **CANCELAR:** 1) *Cancelar os Autos de Infração e o processo de inscrição em dívida ativa nº* DETT 1740/083 da Expresso Rodoviário Tangará Ltda. 2) *Cancelamento dos Autos de Infração referente aos processos nºs.* DETT 4684/095 B 5942, DETT 4723/090 B 6055, da **Gerência de Fiscalização**. Florianópolis, 28 de julho de 2009.
Altamir José Paes –Presidente do CTP.